



PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO



Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo nº s/n**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2018**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM RECARGA DE SUPRIMENTOS EM IMPRESSORAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, no valor global de **R\$ 47.870,40** (Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), e o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** aos Contratos: nº 253/2019, 254/2019, 255/2019, 256/2019, 257/2019 e 258/2019, originários do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por um período de 12 (doze) meses a contar da data de **02/04/2020 a 01/04/2021**, celebrados respectivamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a Empresa **CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e a Empresa **CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** e a Empresa **CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** e **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPMC** e a Empresa **CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o **TERMO DE ADITIVO** encontra-se:

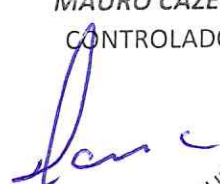
Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Ausência de abertura de processo administrativo devidamente autuado e protocolado;
- Ausência de Portaria atualizada, dos Fiscais de Contratos;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 06 de maio de 2020.

MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO


PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno